



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8718, DE 04 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8251, de 13 de março de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 2º, incisos I a XIII, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 182, de 14 de julho de 1997,

DECRETA:
=====

Art. 1º - O Decreto nº 8251, de 13 de março de 1998, que “Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, passa a vigorar com a substituição do nome MÁRIO JORGE MEDEIROS, Representante dos Secretários Municipais de Educação pelo nome de JOSÉ MONTEIRO SILVA E SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

maio Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4239 do dia 06/05/1999

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SANEAMENTO E ENERGIA

Decreto nº 8251, de 13 de março de 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição Federal e o art. 12, inciso I e II, da Lei Complementar nº 185, de 14 de julho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 8251, de 13 de março de 1999, que dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Desenvolvimento do Estado (CADE) e de seu Conselho de Administração, passa a vigorar com a substituição do nome JOSÉ DE ARRELI RIANCO, Representante dos Setores Manuais de Trabalho, para o nome JOSÉ MONTIRO SILVA SOUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 1999, 112ª da República.

JOSÉ DE ARRELI RIANCO
Governador

OSCAR H. TON DE ANDRADE
Chefe de Casa Civil